## Ref. Sessão :Plenária Ordinária Nº 639

DECISÃO :Nº PL **110/2015**

Processos :Prot. 1017202/2013

Interessado :**FALCÃO LOCÃO – OTÁVIO MANOEL FALCÃO GOMES**

Assunto :Interposição Recurso

EMENTA: Nega provimento ao mérito, de que trata o processo de interesse de **Falcão Locão – Otávio Manoel Falcão Gomes**, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo atualizado, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **639**, de 19 de outubro de 2015, considerando o recurso apresentado por Falcão Locão – Otávio Manoel Falcão Gomes, que versa sobre Auto de Infração por Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado as atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema CONFEA/CREA, e; considerando que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; que o autuado eliminou o fato gerador, registro da empresa nº 341779- 4, em 25/03/2014, após a lavratura do Auto de Infração, datado de 13/12/2013, no entanto, não apresentou defesa, considerando que o mérito foi apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, através da Decisão 317/2014, que nega provimento ao mérito com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo; com seu valor atualizado nos termos da Lei N.º 5194/66, alínea “a” do Art.73, considerando o parecer exarado pelo relator que se acosta a Decisão da Câmara de Engenharia Civil e Agrimensura, que indefere o mérito com aplicação de multa no patamar mínimo atualizado, conforme prevê a legislação vigente, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer apresentado. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Maria Veronica de Assis Correia, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Ronaldo Soares Gomes, Antonio Rangel Moreira, Naor Morais de Melo, Wilson Cartaxo Soares, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Rita de Cássia O. Vasconcelos**, **Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Eulio Rudá Borges Gambarra, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Luiz Carlos Gomes da Silva, Alberto de Matos Maia, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Maria Aparecida Rodrigues Estrela, Ótavio Alfredo Falcão de Oliveira Lima, Maurício Timotheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Carlos Cabral de Araújo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Eduardo de Vasconcelos Chaves e Anselmo de Almeida Luna**,Justificaram ausência os Conselheiros: **Francisco Xavier Bandeira Ventura, Diego Perazzo Creazzola Campos, Rodrigo Chaves de Almeida, Jorge Luiz Rocha, Edmilson Alter Campos Martins**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 19 de outubro de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

Presidente